



PROJETO DE LEI N° 1.950, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Institui o "Dia do
Motociclista Profissional"
do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído o "Dia do Motociclista Profissional" do Distrito Federal a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo de maio.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002.